

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL – INPI  
Coordenação Jurídica de Consultoria**

**NOTA/PROC/CJCONS N° 161/09**

Proc. INPI n° 815213492

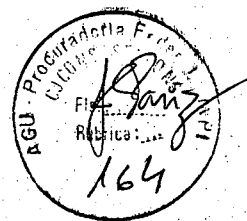
Em, 29/07/09.

**Ementa: Propriedade Industrial. Marcas. Transferência. Ausência de Capacidade Jurídica dos signatários e extinção da empresa anterior ao instrumento de Cessão e Transferência. A despeito da inegável força probatória acostada aos autos, o ato administrativo, em regra, não comporta atos unilaterais, sem antes “ouvir” a outra parte interessada, para que justifique ou até mesmo refute as assertivas traçadas pelo Manifestante, é o que chamamos de “Princípio do Contraditório”.**

Sr<sup>a</sup>. Coordenadora da Coordenação Jurídica de Consultoria,

**I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de promoção da DIRMA, solicitando orientação no que concerne aos procedimentos a serem adotados tendo em vista informação apresentada às fls. 150 e esclarecimentos às fls. 153 a 155, do presente processo.
2. O objeto de tais documentos é o pedido de vista, ocorrido em 14/08/2008, do Sr. Marcelo de Oliveira Muller que requer o acatamento da petição apresentada em 28/07/2008 sob protocolo n° 020080103674.
3. Segundo o Requerente, a documentação apresentada comprova:
  - a) que a empresa titular do registro em questão teve seu distrato arquivado na JUCESP datado de 08/09/1992, não existindo mais;
  - b) que os sócios que representavam a cedente no documento de transferência deste registro para a empresa Integralmédica S/A. já tinham deixado de ser sócios em março de 1992 (conforme cópia da 7ª alteração contratual da



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

cedente), não possuindo, pois, capacidade jurídica para representar a empresa quando assinaram a transferência, documento este assinado em 08/04/2005.

4. Desta forma, solicita que seja arquivada a transferência requerida através da petição nº 014319, de 28/04/2005.

5. Por fim, solicita que sejam negadas as transferências nos processos nºs: 815213441 e 815213450 que foram cedidas pelas mesmas pessoas que já não estavam mais na condição legal de representar a extinta empresa desde 1992.

6. São os fatos. Passo a pronunciar-me.

## II – HISTÓRICO

7. A empresa Integralmédica S/A., requereu a caducidade do registro nº 815213492, marca “**Weider California**”, em 28/09/2000, como consta às fls. 71, destes autos.

8. Ocorre que seu pedido foi indeferido<sup>1</sup>, com decisão publicada na RPI 1581, de 24/04/2001 de cujo ato recorreu em 25/06/2001<sup>2</sup>.

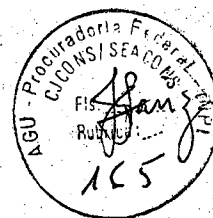
9. Todavia, através da petição 014319, de 28/04/2005<sup>3</sup>, a então Recorrente apresenta documentos de transferência e, mediante petição 018060055456, de 01/06/2006, requer a desistência do recurso que propusera contra o indeferimento do seu pedido de caducidade para o registro em foco, em virtude da cessão e transferência dos sócios gerentes da empresa titular do registro.

10. Como se constata às fls. 112-verso, o instrumento de Cessão e Transferência dos processos: 815.213.492, 815.213.441 e 815.213.450 é datado de 08/04/2005, subscrito pelos Srs.: Eugênio Francisco Koprowski, José Maria Santarém Sobrinho e Élcio Machado.

<sup>1</sup> Fls. 82, dos autos.

<sup>2</sup> Fls. 97, dos autos.

<sup>3</sup> Fls. 103, dos autos.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

11. Impende informar, ainda, que o presente processo encontra-se com a situação última situação uma exigência, publicada na RPI 1951 27/05/2008, em exame de transferência com o seguinte teor:

*PRESTE ESCLARECIMENTOS QUANTO AO OBJETO SOCIAL DA CESSIONÁRIA, TENDO EM VISTA OS PRODUTOS PROTEGIDOS PELO REGISTRO. \*INT. TAVARES & CAMARGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.*

12. Da leitura dos autos não se verifica o cumprimento desta exigência, entretanto poderá haver petição para ser inserida nestes autos.

13. Vale esclarecer que a empresa Mariz Gestão e Investimentos Ltda., ora Manifestante, já pedira, também, a caducidade deste registro, em 11/04/1995<sup>4</sup>, com vistas concedida às fls. 86, destes autos, e aguardando a decisão da caducidade requerida pela empresa Integralmédica S/A., para, por fim, buscar a extinção deste registro.

### III – DO MÉRITO

14. A questão sob exame não é complexa, em linguagem simples, o representante legal da empresa Mariz Gestão e Investimentos afirma que o pedido de Transferência não pode ser aceito pelo INPI porque o instrumento de Cessão e Transferência foi efetuado em data posterior a extinção da empresa Cedente e que os signatários daquele documento já haviam sido desligados da empresa enquanto a mesma ainda existia, como demonstra a 7ª alteração contratual, não possuindo capacidade jurídica para o ato.

15. Dessa forma, os signatários não possuíam **capacidade jurídica** para transferir os registros de marcas e mesmo que tivessem a **empresa deixou de existir em 1992, enquanto o documento de cessão é do ano 2005**, como afirma e através da juntada dos documentos de fls. 161, em que a empresa CNE – Centro de Nutrição Esportiva do Brasil Comercial Importadora e Exportadora Ltda. sucessora

<sup>4</sup> Fls. 88, dos autos.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

da empresa Weider Califórnia Ind. e Com. de Artigos Esportivos e Alimentos Dietéticos Ltda. deixou de existir pelo Distrato Social, lá inserto.

16. A despeito da inegável força probatória acostada aos autos, às fls. 156 *usque* 161, o ato administrativo, em regra, não comporta atos unilaterais, sem antes “ouvir” a outra parte interessada, para que justifique ou até mesmo refute as assertivas traçadas pelo Manifestante, é o que chamamos de “Princípio do Contraditório”.

17. Outrossim, não deve a Administração Pública praticar nenhum ato unilateral sem o respeito ao princípio do contraditório, que no caso, resumidamente quer dizer, oportunidade de justificar ou esclarecer atos ou documentos sob suspeição e o sagrado princípio da transparência, no qual todos os atos não sigilosos devem ser de caráter público e comunicados àqueles que dele devem tomar conhecimento, princípios estes que norteiam os atos administrativos, pois que são atos vinculados e não discricionários do agente público.

18. *Ex Positis*, a orientação desta Procuradoria é que formule **nova exigência**, no seguinte teor:

“Cedente e Cessionário prestem esclarecimentos sobre a irregularidade do instrumento de cessão e transferência denunciada pela petição 0200800103674, de 28/07/2008, acostada às fls. 151/161, dos autos, sob pena de arquivamento definitivo do pedido”.

19. Tendo sido cumprida a exigência, anãlise esta área Consulente as justificativas trazidas ao seu conhecimento, quiçá possa a empresa Cessionária demonstrar que tais documentos foram sucedidos por outros que revalidariam seu ato, ou até mesmo demonstrar que os fatos não são do modo como a empresa Manifestante está a colocá-los.

20. Caso as empresas Cedente e Cessionária apresentem argumentos sólidos para a manutenção do seu pedido, deverá esta Diretoria de Marcas examinar os motivos pelos quais a mesma não atendeu a exigência anterior e suas conseqüências no âmbito processual marcário.

4

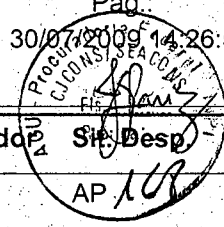


**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

21. Em sentido oposto, do não cumprimento das exigências desse SETRAP, caberá efetuar os procedimentos normais para o não cumprimento de exigência na análise dos pedidos de Transferência.

*É o relatório que submeto à V.Sa. Sub Censura.*

**Julio Cesar da Silva Corrêa**  
Procurador Federal  
Matr. SIAPE nº 0449492

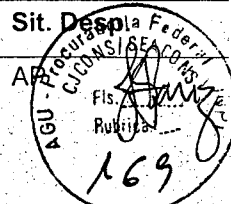


| Nº RPI   | Publicação | Situação    | Desp. | Data Desp. | Técnico | Aprovado | Sit. Desp. |
|--|------------|-------------|-------|------------|---------|----------|------------|
| 1951   | 27/05/2008 | Reg.c/Cad.  | 698   | 16/05/2008 | flavias | flavias  | AP         |
| <b>Texto do Despacho</b> <ul style="list-style-type: none"><li>PRESTE ESCLARECIMENTOS QUANTO AO OBJETO SOCIAL DA CESSIONÁRIA, TENDO EM VISTA OS PRODUTOS PROTEGIDOS I REGISTRO. *INT. TAVARES &amp; CAMARGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.</li></ul> |            |             |       |            |         |          |            |
| <b>Texto Interno</b> <ul style="list-style-type: none"><li>EXAME FEITO CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2006 - INPI/DIRMA, DE 29/06/2006.</li></ul>  |            |             |       |            |         |          |            |
| 1945   | 15/04/2008 | Reg.c/Cad.  | 552   | 09/04/2008 | trigo   | trigo    | AP         |
| <b>Texto do Despacho</b> <ul style="list-style-type: none"><li>REQ. MARIZ GESTÃO E INVESTIMENTOS LIMITADA.(PT) PET.(RJ) 024745, DE 11/06//2001</li></ul>   |            |             |       |            |         |          |            |
| 1945   | 15/04/2008 | Registro    | 745   | 09/04/2008 | trigo   | trigo    | AP         |
| <b>Texto do Despacho</b> <ul style="list-style-type: none"><li>PET. (SP) 018060055456, DE 01/06/2006, REFERENTE AO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO DE CADUCIDADE.INT.TAVARES E CAMARGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA</li></ul>             |            |             |       |            |         |          |            |
| 1841   | 18/04/2006 | Registro    | 589   | 30/03/2006 | djane   | djane    | AP         |
| <b>Texto do Despacho</b> <ul style="list-style-type: none"><li>CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CADUCIDADE</li></ul>  |            |             |       |            |         |          |            |
| 1581   | 24/04/2001 | Registro    | 730   | 04/04/2001 | nonato  | nonato   | AP         |
| <b>Texto do Despacho</b> <ul style="list-style-type: none"><li>PET. (SP) 039401 DE 28/09/2000 TENDO EM VISTA A FALTA DE LEGÍTIMO INTERESSE, FACE O AN 121 ITEN 6.2 DE 07/02/1993. INT.ROMAR JACOB TAVARES</li></ul>                                |            |             |       |            |         |          |            |
| 1432   | 02/06/1998 | Registro    | 821   | 02/06/1998 |         |          | AP         |
| <b>Texto do Despacho</b> <ul style="list-style-type: none"><li>INT. MOMSEN LEONARDOS &amp; CIA</li></ul>   |            |             |       |            |         |          |            |
| 1301   | 07/11/1995 | Rev.Adm.    | 510   | 07/11/1995 |         |          | AP         |
| <b>Texto do Despacho</b> <ul style="list-style-type: none"><li>REQ. SADIA CONCÓRDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (BR/SC) * INT MONSEN, LEONARDOS &amp; CIA</li></ul>   |            |             |       |            |         |          |            |
| 1271   | 11/04/1995 | Registro    | 400   | 11/04/1995 |         |          | AP         |
| <b>Texto do Despacho</b> <ul style="list-style-type: none"><li>INT. MOMSEN</li></ul>   |            |             |       |            |         |          |            |
| 1240   | 06/09/1994 | Ped.Notif.  | 275   | 06/09/1994 |         |          | AP         |
| <b>Texto do Despacho</b> <ul style="list-style-type: none"><li>* INT. SUL AMERICA MARCAS E PATENTES</li></ul>  |            |             |       |            |         |          |            |
| 1133   | 18/08/1992 | Ped.Ex.Rec. | 210   | 18/08/1992 |         |          | AP         |
| <b>Texto do Despacho</b> <ul style="list-style-type: none"><li>DEFERIMENTO REC. LABOTANICK DO BRASIL LABORATÓRIO LTDA (BR/PR) *INT. SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES S/C LTDA</li></ul>   |            |             |       |            |         |          |            |
| 1106   | 11/02/1992 | Deferido    | 350   | 11/02/1992 |         |          | AP         |
| <b>Texto do Despacho</b> <ul style="list-style-type: none"><li>INT. SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES S/C LTDA</li></ul>   |            |             |       |            |         |          |            |

DIRETORIA DE MARCAS

Marca : WEIDER CALIFORNIA

| Nº RPI  | Publicação | Situação   | Desp. | Data Desp. | Técnico | Aprovador | Sit. Desp. |
|---|------------|------------|-------|------------|---------|-----------|------------|
| 1049  | 08/01/1991 | Viável     | 300   | 08/01/1991 |         |           | AP         |
| <b>Texto do Despacho</b>                      |            |            |       |            |         |           |            |
| • INT. SUL AMERICA MARCAS E PATENTES S/C LTDA |            |            |       |            |         |           |            |
| 1014  | 17/04/1990 | Depositado | 000   | 10/11/1989 |         |           | AP         |

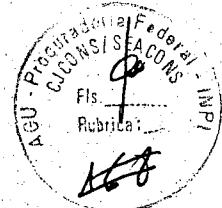




Consulta à Base de Marcas - Detalhes do Processo

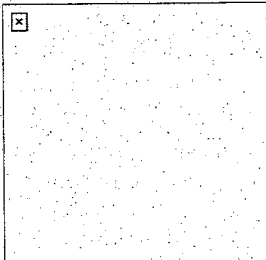
[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Ajuda? ]

» Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão



**DETALHES DO PROCESSO**

Nº do Processo: 815213492  
 CGC/CPF/Nº do INPI: 54954334000123  
 Titular: WEIDER CALIFORNIA IND E COM ART ESPORT ALIM DIETET LTDA  
 Marca: WEIDER CALIFORNIA  
 Nome do Procurador: MOMSEN, LEONARDOS & CIA.  
 Nº da Prioridade:  
 Data de Prioridade:  
 País da Prioridade:



Data do Depósito: 10/11/1989  
 Situação: Reg.c/Cad.  
 Apresentação: Mista  
 Classe Prod./Serv.: 35 : 10 - 20 - 30  
 CFE(4): 25.7.1 ; 25.5.1

Vigência: 11/04/2005  
 Concessão: 11/04/1995  
 Caducidade: 11/06/2001  
 Natureza: De Produto  
 Especificação:

**ANDAMENTO DE PROCESSO**

| Nº RPI | Data RPI   | Despacho | Situação    | Complemento do Despacho                                    |
|--------|------------|----------|-------------|--|
| 1951   | 27/05/2008 | 698      | Reg.c/Cad.  | PRESTE ESCLARECIMENTOS QUANTO AO OBJETO SOCIAL DA CESSI... |
| 1945   | 15/04/2008 | 745      | Registro    | PET. (SP) 018060055456, DE 01/06/2006, REFERENTE AO REC... |
| 1945   | 15/04/2008 | 552      | Reg.c/Cad.  | REQ. MARIZ GESTÃO E INVESTIMENTOS LIMITADA.(PT) PET.(R...  |
| 1841   | 18/04/2006 | 589      | Registro    | CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CADUCIDADE             |
| 1581   | 24/04/2001 | 730      | Registro    | FET. (SP) 039401 DE 28/09/2000 TENDO EM VISTA A FALTA D... |
| 1432   | 02/06/1998 | 621      | Registro    | INT. MOMSEN LEONARDOS & CIA                                |
| 1301   | 07/11/1995 | 510      | Rev.Adm.    | REQ. SÁDIA CONCÓRDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (BR/SC) ...      |
| 1271   | 11/04/1995 | 400      | Registro    | INT. MOMSEN  |
| 1240   | 06/09/1994 | 275      | Ped.Notif.  | * INT. SUL AMERICA MARCÁS E PATENTES                       |
| 1133   | 18/08/1992 | 210      | Ped.Ex.Rec. | DEFERIMENTO REC. LABOTANICK DO BRASIL LABORATÓRIO LTD...   |
| 1106   | 11/02/1992 | 350      | Deferido    | INT. SUL AMÉRICA MARCÁS E PATENTES S/C LTDA                |
| 1049   | 08/01/1991 | 300      | Viável      | INT. SUL AMERICA MARCÁS E PATENTES S/C LTDA                |

Dados atualizados até 28/07/2009 - Nº da Revista: 2012





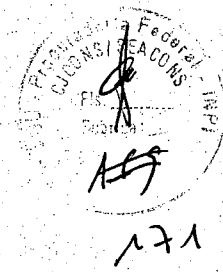
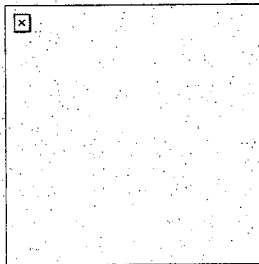
Consulta à Base de Marcas - Detalhes do Processo

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Ajuda? ]

» Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

**DETALHES DO PROCESSO**

Nº do Processo: 815213492  
 CGC/CPF/Nº do INPI: 54954334000123  
 Titular: WEIDER CALIFORNIA IND E COM ART ESPORT ALIM DIETET LTDA  
 Marca: WEIDER CALIFORNIA  
 Nome do Procurador: MOMSEN, LEONARDOS & CIA.  
 Nº da Prioridade:  
 Data de Prioridade:  
 País da Prioridade:



Data do Depósito: 10/11/1989  
 Situação: Reg. c/ Cad.  
 Apresentação: Mista  
 Classe Prod./Serv.: 35 : 10 - 20 - 30  
 CFE(4): 25.7.1 ; 25.5.1

Vigência: 11/04/2005  
 Concessão: 11/04/1995  
 Caducidade: 11/06/2001  
 Natureza: De Produto  
 Especificação:

**ANDAMENTO DE PROCESSO**

| Nº RPI | Data RPI   | Despacho | Situação     | Complemento do Despacho  |
|--------|------------|----------|--------------|--|
| 1951   | 27/05/2008 | 698      | Reg. c/ Cad. | PRESTE ESCLARECIMENTOS QUANTO AO OBJETO SOCIAL DA CESSI...                                   |
| 1945   | 15/04/2008 | 745      | Registro     | PET. (SP) 018060055456, DE 01/06/2006, REFERENTE AO REC...                                   |
| 1945   | 15/04/2008 | 552      | Reg. c/ Cad. | REQ. MARIZ GESTÃO E INVESTIMENTOS LIMITADA.(PT) PET.(R...                                    |
| 1841   | 18/04/2006 | 589      | Registro     | CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CADUCIDADE   |
| 1581   | 24/04/2001 | 736      | Registro     | PET. (SP) 039401 DE 28/09/2000 TENDO EM VISTA A FALTA D...                                   |
| 1432   | 02/06/2000 | 400      | Registro     | INT. MO MONSEN LEONARDOS & CIA   |
| 1301   | 07/11/1995 | 510      | Rev. Adm.    | REQ. SÁLIA CONCÓRDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (BR/SC) ...  |
| 1271   | 11/04/1995 | 400      | Registro     | INT. MOMSEN  |
| 1240   | 06/09/2000 | 400      | Registro     | PET. (SP) 039401 DE 28/09/2000 TENDO EM VISTA A  |
| 1133   | 18/08/1992 | 300      | Derendo      | REC. LABOTANICK DO BRASIL LABORATÓRIO LTD...<br>REC. LABOTANICK DO BRASIL LABORATÓRIO LTD... |
| 1106   | 11/02/1992 | 150      | Derendo      | INT. SUL AMERICA MARCAS E PATENTES S/C LTDA  |
| 1049   | 08/01/1991 | 300      | Viável       | INT. SUL AMERICA MARCAS E PATENTES S/C LTDA  |

Dados atualizados até 28/07/2009 - Nº da Revista: 2012





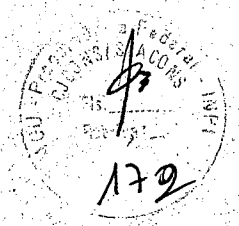
Consulta à Base de Marcas - Detalhes do Processo

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Ajuda? ]

» Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 815213492  
 CGC/CPF/Nº do INPI: 54954334000123  
 Titular: WEIDER CALIFORNIA IND E COM ART ESPORT ALIM DIETET LTDA  
 Marca: WEIDER CALIFORNIA  
 Nome do Procurador: MOMSEN, LEONARDOS & CIA.  
 Nº da Prioridade:  
 Data de Prioridade:  
 País da Prioridade:



Data do Depósito: 10/11/1989  
 Situação: Reg.c/Cad.  
 Apresentação: Mista  
 Classe Prod./Serv.: 35 - 10 - 20 - 30  
 CFE(4): 25.7.1 ; 25.5.1

Vigência: 11/04/2005  
 Concessão: 11/04/1995  
 Caducidade: 11/06/2001  
 Natureza: De Produto  
 Especificação:

ANDAMENTO DE PROCESSO

| Nº RPI | Data RPI   | Despacho | Situação      | Complemento do Despacho                                    |
|--------|------------|----------|---------------|--|
| 1951   | 27/05/2008 | 698      | Reg.c/Cad.    | PRESTE ESCLARECIMENTOS QUANTO AO OBJETO SOCIAL DA CESSI... |
| 1945   | 15/04/2008 | 745      | Registro      | REQ. (P) 018060055456, DE 01/06/2006, REFERENTE AO REC...  |
| 1945   | 15/04/2008 | 552      | Reg.c/Cad.    | REQ. (P) 039401 DE 28/09/2000 TENDO EM VISTA A FALTA D...  |
| 1841   | 18/04/2006 | 580      | Registro      | CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CADUCIDADE             |
| 1581   | 18/04/2006 | 580      | Registro      | CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CADUCIDADE             |
| 1432   | 18/04/2006 | 580      | Registro      | CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CADUCIDADE             |
| 1301   | 18/04/2006 | 580      | Registro      | CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CADUCIDADE             |
| 1271   | 18/04/2006 | 580      | Registro      | CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CADUCIDADE             |
| 1240   | 06/09/1994 | 275      | Ped. Notif    | * INT. SUL AMERICA MARCAS E PATENTES                       |
| 1133   | 18/08/1992 | 210      | Ped. Ex. Rec. | DEFERIMENTO REC. LABORANICK DO BRASIL LABORATÓRIO LTD...   |
| 1106   | 11/02/1992 | 350      | Deferido      | INT. SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES S/C LTDA                |
| 1049   | 08/01/1991 | 300      | Viável        | INT. SUL AMERICA MARCAS E PATENTES S/C LTDA                |

Dados atualizados até 28/07/2009 - Nº da Revista: 2012.

voltar





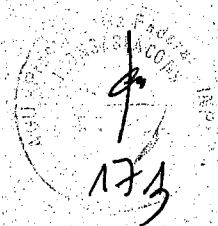
Consulta à Base de Marcas - Detalhes do Processo

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Ajuda? ]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

**DETALHES DO PROCESSO**

Nº do Processo: 815213492  
 CGC/CPF/Nº do INPI: 54954334000123  
 Titular: WEIDER CALIFORNIA IND E COM ART ESPORT ALIM DIETET LTDA  
 Marca: WEIDER CALIFORNIA  
 Nome do Procurador: MOMSEN, LEONARDOS & CIA.  
 Nº da Prioridade:  
 Data de Prioridade:  
 País da Prioridade:



Data do Depósito: 10/11/1989  
 Situação: Reg.c/Cad.  
 Apresentação: Mista  
 Classe Prod./Serv.: 35 - 10 - 20 - 30  
 CFE(4): 25.7.1 ; 25.5.1

Vigência: 11/04/2005  
 Concessão: 11/04/1995  
 Caducidade: 11/06/2001  
 Natureza: De Produto  
 Especificação:

**ANDAMENTO DE PROCESSO**

| Nº RPI   | Data RPI        | Despacho | Situação    | Complemento do Despacho                                    |
|--|-----------------|----------|-------------|--|
| 1951   | 27/05/2008      | 698      | Reg.c/Cad.  | PRESTE ESCLARECIMENTOS QUANTO AO OBJETO SOCIAL DA CESSL... |
| 1945   | 15/04/2008      | 745      | Registro    | PET. (SP) 018060055456, DE 01/06/2006, REFERENTE AO REC... |
| 1945   | 15/04/2008      | 552      | Reg.c/Cad.  | REQ. MARIZ GESTÃO E INVESTIMENTOS LIMITADA.(PT) PET.(R...  |
| 1841   | 18/07/2005      | 589      | Registro    | CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CADUCIDADE             |
| 745  | 1581 24/04/2001 | 730      | Registro    | PET. (SP) 039401 DE 28/09/2000 TENDO EM VISTA A FALTA D... |
| 1432   | 02/06/1998      | 821      | Registro    | INT. MOMSEN LEONARDOS & CIA                                |
| HOMOLOGADA A DESISTENCIA, requerida através de peticao indicada. | 1271 11/04/1995 | 510      | Rev.Adm.    | REQ. SADIA CONCORDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (BR/SC) ...      |
|  | 1271 11/04/1995 | 400      | Registro    | INT. MOMSEN  |
|  | 1240 06/09/1994 | 275      | Ped.Notif.  | * INT. SUL AMERICA MARCAS E PATENTES                       |
|  | 1133 18/08/1992 | 210      | Ped.Ex.Rec. | DEFERIMENTO REC. LABOTANICK DO BRASIL LABORATÓRIO LTD...   |
|  | 1106 11/02/1992 | 350      | Deferido    | INT. SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES S/C LTDA                |
|  | 1049 08/01/1991 | 300      | Viável      | INT. SUL AMERICA MARCAS E PATENTES S/C LTDA                |

Dados atualizados até 28/07/2009 - Nº da Revista: 2012

voltar





Consulta à Base de Marcas - Detalhes do Processo

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Ajuda? ]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 815213492  
 CGC/CPF/Nº do INPI: 54954334000123  
 Titular: WEIDER CALIFORNIA IND E COM ART ESPORT ALIM DIETET LTDA  
 Marca: WEIDER CALIFORNIA  
 Nome do Procurador: MOMSEN, LEONARDOS & CIA.  
 Nº da Prioridade:  
 Data de Prioridade:  
 País da Prioridade:



*Handwritten notes:*  
 17/2

Data do Depósito: 10/11/1989  
 Situação: Reg.c/Cad.  
 Apresentação: Mista  
 Classe Prod./Serv.: 35 : 10 : 20 - 30  
 CFE(4): 25.7.1 ; 25.5.1

Vigência: 11/04/2005  
 Concessão: 11/04/1995  
 Caducidade: 11/06/2001  
 Natureza: De Produto  
 Especificação:

ANDAMENTO DE PROCESSO

| Nº RPI | Data RPI   | Despacho | Situação    | Complemento do Despacho                                    |
|--------|------------|----------|-------------|--|
| 1951   | 27/05/2008 | 698      | Reg.c/Cad.  | PRESTE ESCLARECIMENTOS QUANTO AO OBJETO SOCIAL DA CESSL... |
| 1945   | 15/04/2008 | 745      | Registro    | PET. (SP) 019060055456, DE 01/06/2006, REFERENTE AO REC... |
| 1945   | 15/04/2008 | 552      | Reg.c/Cad.  | REQ. MARIZ GESTÃO E INVESTIMENTOS LIMITADA.(PT) PET.(R...  |
| 1841   | 18/02/1998 | 589      | Registro    | CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CADUCIDADE             |
| 1201   | 07/11/1995 | 730      | Registro    | PET. (SP) 039401 DE 28/09/2000 TENDO EM VISTA A FALTA D... |
| 552    | 1432       | 821      | Registro    | INT. MOMSEN LEONARDOS & CIA                                |
| 1106   | 11/02/1992 | 510      | Rev.Adm.    | REQ. SADIA CONCÓRDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO (BR/SC) ...      |
| 1049   | 08/01/1991 | 400      | Registro    | INT. MOMSEN  |
|        |            | 275      | Ped.Notif.  | * INT: SUL AMERICA MARCAS E PATENTES                       |
|        |            | 210      | Ped.Ex.Rec. | DEFERIMENTO REC. LABOTANICK DO BRASIL LABORATÓRIO LTD...   |
|        |            | 350      | Deferido    | INT. SUL AMÉRICA MARCAS E PATENTES S/C LTDA                |
|        |            | 390      | Viável      | INT. SUL AMERICA MARCAS E PATENTES S/C LTDA                |

**Descrição Despacho**  
 552  
 Início do prazo de 60(sessenta) dias para que o titular do registro cumpra o disposto no parágrafo segundo do artigo 143 da LPI, face ao procedimento de CADUCIDADE instaurado.

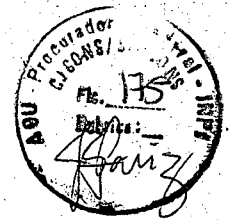
Dados atualizados até 28/07/2009 - Nº da Revista: 2012

voltar





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL - INPI  
Coordenação Jurídica de Consultoria**



Ref.: Processo/INPI/DIRMA/nº 815213492.

Em 03.08.2009.

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 161/2009.

À DIRMA.

**MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES**  
Procuradora-Chefe Substituta